



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSÓRCIO RIO MARUÍ, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias, do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO RIO MARUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.290.099/0001-96, formado pelas empresas: **F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63, **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48 e **R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.029/0001-60, situado na Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – Parte - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Filipe André Ferreira Marques Vieira,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente, datada de 23/09/2026**, contida no processo **SEI NIT-050133/000606/2026**, e com amparo art. 81, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 189, incisos I e II, e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **ION**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2026, firmado em 17/03/2026**, que tem por objeto “*A contratação de empresa, para execução das obras de Dragagem do Rio Maruí, localizado na Travessa Índio, s/n – Barreto – Niterói/RJ*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração qualitativa e quantitativa totalizando o percentual de 24,93% do Contrato nº 22/2026**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte qualitativo e quantitativo total: **Itens novos: R\$ 958.323,06 (novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos) correspondendo 17,22% e Itens acrescidos: R\$ 429.344,27 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) correspondendo 7,71%, Itens reduzidos: R\$ 1.387.692,30 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) correspondendo 24,93% gerando um decréscimo de R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) correspondendo 0,0004%, de alteração no valor total do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Filipe André Ferreira Marques Vieira

Representante Legal

Niterói, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, **Presidente**, em 25/09/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00192333** e o código CRC **0DAC13CB**.

Referência: Processo nº NIT-050133/000606/2026

SEI nº 00192333

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone: